



**A Prefeitura Municipal de Ipirá, Estado da Bahia,
visando a transparência dos seus atos vem PUBLICAR.**

**ERRATA AO PROJETO DE LEI Nº 301,
DE 15 DE SETEMBRO DE 2017**



**TRANSPARENCIA
MUNICIPAL**



Gestor: Marcelo Antonio Santos Brandao
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação Ipirá - BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br**



Prefeitura Municipal de Ipirá

ESTADO DA BAHIA
Centro Administrativo Ba 052 – Estrada do Feijão – Km 86
– CEP 44.600-000 –
CNPJ 14.042.659/0001-15 – PABX (**75) 3254-1004

ERRATA AO PROJETO DE LEI Nº 301, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

Onde se lê:

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2017.

Leia-se:

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 02 de Janeiro de 2018, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2017.

Ipirá (BA), 01 de dezembro de 2017.

MARCELO ANTONIO SANTOS BRANDÃO
Prefeito

Publicado em Mural
na Sede da Prefeitura
Em 01/12/2017